PROVIMENTO Nº 002/2013

Sobresta, momentaneamente, a entrada em vigor do Provimento nº 01/2013, restabelecendo o Provimento nº 11/20007.

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA, CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício encaminhado pelo Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (COPAD), solicitando seja sobrestada, momentaneamente, a entrada em vigor do Provimento nº 01/2013, até que seja adequada a estrutura dos Arquivos à nova demanda,

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar, momentaneamente, a entrada em vigor do Provimento nº 01/2013;

Art.2º Restabelecer, até ulterior deliberação, o Provimento nº 11/2007, em todos os seus termos.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2013.

FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA
Desembargador Corregedor Regional

* Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 20 de fevereiro de 2013, Parte III, Seção II.